



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 037, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a atipicidade do semestre letivo 2026.1 no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação do Campus Reitor Edgard Santos da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB

**A CÂMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 32ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, homologada por meio da **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM AO CONSUNI/UFOB Nº 012, DE 15 DE MAIO DE 2026**; resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a atipicidade do semestre letivo 2026.1 no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação do Campus Reitor Edgard Santos da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Art. 2º Fica autorizada, excepcionalmente no semestre letivo 2026.1, a flexibilização do Regulamento de Ensino de Graduação – REG, do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação - REPG e da Política Institucional de Assistência Estudantil para os estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação do Campus Reitor Edgard Santos, nos termos desta Resolução.

Art. 3º A flexibilização do Regulamento de Ensino de Graduação abrangerá:

I - a reprovação por falta fica suspensa no semestre letivo 2026.1, mantido o registro da frequência no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;

II - o trancamento parcial e o trancamento total poderão ser solicitados até 10 (dez) dias úteis antes do término do semestre, com exclusão dos componentes curriculares trancados do histórico escolar da pessoa estudante;

III - o trancamento realizado nos termos desta Resolução não produzirá impactos negativos nos índices acadêmicos da pessoa estudante; e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho Universitário  
Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas

IV - o semestre letivo 2026.1 não será contabilizado para fins de integralização do curso de Graduação.

Art. 4º A flexibilização do Regulamento de Ensino de Pós-Graduação abrangerá:

I - trancamento parcial, com solicitação até 10 (dez) dias úteis do término do semestre 2026.1, com exclusão dos componentes curriculares trancados do histórico escolar da pessoa estudante, sendo vedado o trancamento do componente curricular relativo à orientação de pesquisa;

II - a reprovação por falta fica suspensa no semestre letivo de 2026.1, mantido o registro da frequência no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA; e

III - o trancamento realizado nos termos desta Resolução não produzirá impactos negativos nos índices acadêmicos da pessoa estudante.

Art. 5º O Parecer Técnico do Serviço de Assistência Estudantil, previsto no inciso IX do Art. 47 da RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 012/2022, que trata da Política de Assistência Estudantil, será flexibilizado em relação às alíneas de “a” a “d”, exceto na alínea “e”- caso de comprovação de irreversibilidade da situação de cancelamento de matrícula.

Art. 6º O trancamento total do semestre letivo 2026.1 não ensejará cancelamento definitivo do vínculo da pessoa estudante com os programas de assistência estudantil, assegurado o imediato restabelecimento integral dos benefícios quando do retorno regular via inscrição em componente curricular.

Art. 7º As medidas excepcionais previstas nesta Resolução terão vigência até ulterior deliberação em contrário da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEEA.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEEA.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor em 15 de maio de 2026, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

**ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**  
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos  
Estudantis e Ações Afirmativas

**JACQUES ANTONIO DE MIRANDA**  
Presidente do Conselho Universitário